

LEI MUNICIPAL N°586/2000

de 20 de março de 2.000.

**“REGULAMENTA O HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DO CENTRO
ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

LUIZ CONCI, Prefeito de Faxinalzinho/RS, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O horário de funcionamento do Centro Administrativo será de Segunda a Sexta feira , das 8:h às 11h 45 min e das 13 h e 30 min às 17 h .

Art. 2º - A carga horária dos servidores que trabalham no centro administrativo fica reduzida , conforme descrito no artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL.

LUIZ CONCI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 20 DE MARÇO DE 2000.

ELSON JOSE PELIN
SECRETÁRIO